

Artigo 4º - Os cargos acima relacionados, serão incorporados ao artigo 4º da Lei 506.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 1º de abril de 1.980.

Oswaldo Caboclo Ribeiro,
Prefeito Municipal.

Lei nº 541 de 1º de abril de 1.980.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários pensionistas e Aposentados.

Oswaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os funcionários, pensionistas e aposentados desta Prefeitura Municipal, um aumento nas seguintes proporções.

Fiscal de R\$ 2.931,00 p/a R\$ 3.300,00
Encarregado de Serviço de R\$ 2.316,00 p/a R\$ 3.000,00
Escriturário - de R\$ 3.777,20 p/a R\$ 4.600,00
Servente contínuo - de R\$ 3.300,00 p/a R\$ 4.300,00

Almoxarife - de R\$ 3.600.00 p/a R\$ 4.600.00
Pensionista - de R\$ 1.568.00 p/a R\$ 2.200.00.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento corrente suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de 1º de Abril de 1980

Oswaldo Cabido Kubera
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado no lugar de costume aos 1º de Abril de 1980.

Lei nº 542 de 1º de Abril de 1980.

Autoriza o pagamento de prêmios de seguro vida e acidente pessoal por parte do Erário Municipal Sr. Prefeito, funcionários e servidores municipais.